

# PUBLICIDADE LEGAL

## INNOVATIVE ENGENHARIA DE DATACENTER LTDA

CNPJ/ME sob o nº 09.117.366/0001-10 - NIRE 35.230.994.350

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 24<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INNOVATIVE ENGENHARIA DE DATACENTER LTDA.

Pelo presente instrumento particular: I. **Green4t Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, conjunto 241, Sala 08, Cidade Monções, CEP 04.576-010, inscrita sob Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 26.210.970/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.516.974, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Eduardo Casasanta Marini**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.355.796-67, portador do RG nº 12.261.293 SSP/MG; e pelo seu Diretor de Operações, o Sr. **José Fernando de Almeida Andrade Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.469.401-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.427.927-28, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, conjunto 241, Sala 08, Cidade Monções, CEP 04.576-010; com sede na **Innovative Engenharia de Datacenter Ltda**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.117.366/0001-10, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, piso piloto, sala 07, Consolação, CEP 01310-300, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.230.994.350 ("Sociedade"). **Resolve**, na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas. 1. **Transformação de Tipo Societário 1.1.** A socia aprovou a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a fim de melhor atender às necessidades da Sociedade, a qual passará a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). e permanecerá titular de seus direitos e obrigações, sem modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no caput do artigo 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 1.2. Em razão da transformação, a Sociedade passará a ser denominada "**Innovative Engenharia de Datacenter S.A.**", preservando o endereço de sua sede social, prazo de duração e seu objeto social (a partir de então, "Companhia"). 2. **Conversão do Capital Social 2.1.** Aprovar a conversão da totalidade das 10.249.107 (dez milhões, duzentas e quarenta e nove mil, cento e sete) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em que se divide o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em modo correto nacional, no valor de R\$ 10.249.107 (dez milhões, duzentas e quarenta e nove mil, cento e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, atingindo-se uma ação por cada quota anteriormente detida no capital da Sociedade, o qual permanecerá inalterado. 3. **Endereço da Companhia 3.1.** Ratificare que o endereço da sede da Companhia é na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, piso piloto, sala 07, Consolação, CEP 01310-300, designados Diretores. 4. **Administração 4.1.** A administração da Companhia competirá à Diretoria, a qual será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos e desistíveis a qualquer tempo na Assembleia Geral dos Acionistas, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. 4.2. Para compor a Diretoria, a Acionista elegê, com mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição. 4.3. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram reeleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que veja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, pele ou suborno, concussão; peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe pública ou a propriedade. Dessa forma, os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, conforme Anexo), lavrados no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. 5. **Conselho Fiscal 5.1.** Decide a acionista incluir no Estatuto Social da Companhia a previsão do Conselho Fiscal, que não terá seu funcionamento permanente. 6. **Incorporação do Acervo Cíndido da Green4t Soluções TI S.A.** 6.1. A acionista aprova, sem ressalvas, o "Protocolo e Justificação de Operação de Cisão Parcial da Green4t Soluções TI S.A.", com versão de Parcela Cíndido para a Innovative Engenharia de Datacenter S.A., celebrado em 01 de dezembro de 2022 entre a administração da Companhia e da Green4t Soluções TI S.A., sociedade anônima de capital fechado devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.698.620/0001-04 e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.216.178.702, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, conjunto 241, sala 03, Cidade Monções, CEP 04.576-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Green4t Soluções" e "Protocolo"), o qual establece, dentre outros, a justificativa, os termos e as condições em que se realizará a cisão parcial da Green4t Soluções, consistente: (a) na cisão parcial dos bens, direitos e obrigações da Green4t Soluções descritos no Laudo de Avaliação da Cisão (conforme definido abaixo), compostos: (a.i) pelas debêntures objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Especializada com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Dúas Espécies, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos da Green4t Soluções TI S.A.", celebrado em 13 de dezembro de 2019, conforme editado em 28 de maio de 2021 e em 28 de abril de 2022; (a.ii) pela totalidade das ações representativas do capital social da Green4t Serviços e Produtos Ltda., sociedade limitada, devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.949.307.887/0001-86 e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.235.460.726, com sede na Avenida Jerome Case, nº 2.600, Edén, Galpão A-14, Parte 2, CEP 18087-220, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, devidos pela Green4t Soluções; e (a.iii) pelos contratos listados no Anexo III do Laudo de Avaliação da Cisão ("Contratos Transferidos") e por outros ativos descritos no Laudo de Avaliação da Cisão ("Acervo Cíndido"), os ser verificados para a Companhia; e (b) na subsequente absorção do Acervo Cíndido pela Companhia ("Operação" e "Cisão Parcial"). 6.1.1. O Protocolo integra este ato na forma de seu Anexo II. 6.2. A acionista ratifica a escolha e a nomeação da UHY Bendoyrates & Cia Auditores Independentes, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro, sob o nº 42.170.852/0001-77, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado RJ, na Av. João Cabral de Melo Neto nº 850, Bloco 03, Grupamento 1301 – Barra da Tijuca, CEP 22775-057, tendo como contato responsável o Sr. Marcelo Bendoyrates, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 13032/20-O ("Empresa Especializada"), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou as suas avaliações do Acervo Cíndido da Green4t Soluções descrito no anexo do Protocolo, com estrita observância do que estabelece os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 6.3. A acionista aprova, sem ressalvas, a laudo de avaliação do valor contábil do Acervo Cíndido da Green4t Soluções elaborado pela Empresa Especializada ("Laudo de Avaliação da Cisão"), o qual integra o Protocolo de Cisão Parcial na forma do Anexo 4.1. 6.3.1. De acordo com o Laudo de Avaliação da Cisão, o Acervo Cíndido da Green4t Soluções, conforme este ato na forma de seu Anexo II, 6.2. A acionista ratifica a escolha e a nomeação da UHY Bendoyrates & Cia Auditores Independentes, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro, sob o nº 42.170.852/0001-77, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado RJ, na Av. João Cabral de Melo Neto nº 850, Bloco 03, Grupamento 1301 – Barra da Tijuca, CEP 22775-057, tendo como contato responsável o Sr. Marcelo Bendoyrates, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 13032/20-O ("Empresa Especializada"), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou as suas avaliações do Acervo Cíndido da Green4t Soluções descrito no anexo do Protocolo, com estrita observância do que estabelece os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 6.3.1. A acionista consigna que a efetiva versão à Companhia de cada um dos Contratos Transferidos, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da absorção do Acervo Cíndido e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas. Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aas operações aqui previstas. 7. **Reforma e Consolidação do Estatuto Social 7.1.** Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a acionista reformar e renumerar integralmente o Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo V à presente alteração contratual. Assim, assina a única acionista o presente Instrumento Particular de 24<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), representado por 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.4. A acionista consigna que fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da absorção do Acervo Cíndido e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas. Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aas operações aqui previstas. 7. Reforma e Consolidação do Estatuto Social 7.1. Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a acionista reformar e renumerar integralmente o Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo V à presente alteração contratual. Assim, assina a única acionista o presente Instrumento Particular de 24<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), representado por 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.5. A acionista consigna que fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da absorção do Acervo Cíndido e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas. Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aas operações aqui previstas. 7. Reforma e Consolidação do Estatuto Social 7.1. Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a acionista reformar e renumerar integralmente o Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo V à presente alteração contratual. Assim, assina a única acionista o presente Instrumento Particular de 24<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), representado por 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.6. A acionista consigna que fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da absorção do Acervo Cíndido e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas. Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aas operações aqui previstas. 7. Reforma e Consolidação do Estatuto Social 7.1. Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a acionista reformar e renumerar integralmente o Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo V à presente alteração contratual. Assim, assina a única acionista o presente Instrumento Particular de 24<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), representado por 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.7. A acionista consigna que fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da absorção do Acervo Cíndido e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas. Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aas operações aqui previstas. 7. Reforma e Consolidação do Estatuto Social 7.1. Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a acionista reformar e renumerar integralmente o Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo V à presente alteração contratual. Assim, assina a única acionista o presente Instrumento Particular de 24<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), representado por 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.8. A acionista consigna que fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da absorção do Acervo Cíndido e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas. Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aas operações aqui previstas. 7. Reforma e Consolidação do Estatuto Social 7.1. Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a acionista reformar e renumerar integralmente o Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo V à presente alteração contratual. Assim, assina a única acionista o presente Instrumento Particular de 24<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), representado por 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.9. A acionista consigna que fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da absorção do Acervo Cíndido e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas. Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação aas operações aqui previstas. 7. Reforma e Consolidação do Estatuto Social 7.1. Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a acionista reformar e renumerar integralmente o Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo V à presente alteração contratual. Assim, assina a única acionista o presente Instrumento Particular de 24<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), representado por 26.280.500 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.10. A acionista consigna que fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências relacionados a qualquer operação em que tal acionista, administrador e/ou suas respectivas partes relacionadas tiverem interesses conflitantes com o da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, dentro desse caso, manifestar previamente o seu conflito ou impedimento, tudo de acordo com e conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. Artigo 10º. Nenhum acionista ou administrador da Companhia poderá intervir ou votar em deliberações relacionadas a qualquer operação em que tal acionista, administrador e/ou suas respectivas partes relacionadas tiverem interesses conflitantes com o da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, dentro desse caso, manifestar previamente o seu conflito ou impedimento, tudo de acordo com e conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. Artigo 10º. A aprovação das matérias previstas em lei, e observados os quórum de aprovação estabelecidos nos arts. 10º e 11º da Constituição Federal, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas neste Artigo, conforme disposto nos Parágrafos abaixo.

materias abertas arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral: (i) alteração do Estatuto Social da Companhia que implique (a) na modificação das regras de composição, convocação, funcionamento e/ou competência da Diretoria ou da Assembleia Geral; (b) na modificação do dividendo mínimo obrigatório ou da política de distribuição de dividendos; e/ou (c) na alteração substancial do objeto social da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, sendo certo que não serão consideradas relevantes (e, portanto, não dependerão de aprovação da unanimidade na forma desde Parágrafo 1º) as modificações para incluir atividades ou complementares ou correlatas às atividades já contempladas no objeto social da Companhia ou da subsidiária ou controlada em questão; (ii) alteração das características, direitos e/ou vantagens de uma ou mais classes de ações de emissão da Companhia e/ou criação e emissão de ações preferenciais pela Companhia, ressalvadas as matérias abaixo arroladas exigirão o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia em outras classes ou espécies de ações; (v) transformação do tipo societário da Companhia; (vi) dissolução ou liquidação da Companhia, nomeação e destituição de diretores e/ou conselheiros de ação de emissão da Companhia; (vii) aprovação de planos de opção de ações (stock options) da Companhia e/ou de suas subsidiárias ou controladas, cujas opções confirmam aos participantes direitos de aquisição sobre um número de ações que excede o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia e/ou que tenham como beneficiários qualquer um dos acionistas. Parágrafo 2º. A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirão o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 70% (setenta por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral: (i) aumento do capital social ou emissão de novas ações da Companhia; (ii) redução do capital social da Companhia; (iii) realização de qualquer operação de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações de emissão da Companhia; (iv) dissolução ou liquidação da Companhia, nomeação e destituição de diretores e/ou conselheiros de ação de emissão da Companhia; (v) alteração de qualquer tipo de diretor ou conselheiro de ação de emissão da Companhia; (vi) alteração de qualquer tipo de conselheiro de ação de emissão da Companhia; (vii) aprovação de planos de opção de ações (stock options) da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, que ultrapassarem por meio da realização de uma ou mais operações sucessivas, valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais); (viii) cancelamento de ações da Companhia mantidas em tesouraria; (ix) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio da Companhia, exceto pela distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que poderá ser realizada mediante aprovação da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto Social; e (x) aprovação de planos de opção de ações (stock options) da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, cujas opções confirmam aos participantes direitos de aquisição sobre um número de ações que não excede o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia. Parágrafo 3º. A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirão o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral: (i) aumento do capital social votante da Companhia; (ii) redução do capital social da Companhia; (iii) realização de operações de fusão, fusão, incorporação, incorporação de ações de emissão da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, que ultrapassarem por meio da realização de uma ou mais operações sucessivas, valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais); (iv) cancelamento de ações da Companhia mantidas em tesouraria; (v) dissolução ou liquidação da Companhia; (vi) alteração de qualquer tipo de diretor ou conselheiro de ação de emissão da Companhia; (vii)